



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD - RESOLUÇÃO Nº 64/2023**  
**TJAM**

**Roteiro para elaboração do Documento de Oficialização da Demanda (DOD)**

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Considerando a proximidade do fim da vigência do contrato nº 18/2019- FUNJEAM, em 08/07/2024, sem possibilidade de prorrogação, conforme informado nos autos do processo nº 2023/000037391-00, aliada a necessidade de atendermos às demandas dos eventos, reuniões, cursos e atividades promovidas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, através da ESMAM, EJUD, CERIMONIAL e outros, que contam com a participação de corpo de docentes, palestrantes, juízes, desembargadores, ministros do poder judiciário e demais autoridades e convidados de outras localidades, assim como às demandas de hospedagens decorrentes das varas 1ª, 2ª e 3ª do Tribunal do Júri deste Poder de Justiça, urge a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de hospedagens em hotel nesta cidade de Manaus. Tal contratação visa o suprimento da necessidade devido ao esgotamento do saldo do contrato e o lapso para a finalização do processo de licitação cujo pregão ocorrerá nos meados de Maio, conforme consta nos autos do processo 2023/000038734-00.

### 2. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

Informamos que a necessidade da demanda está alinhada ao Plano de Contratação Anual 2024:  
- Macrodesafio: Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária. - Iniciativa: Aprimoramento da Infraestrutura Institucional  
-16. AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES; 16.1 ACR – Aquisições e contratações realizadas;  
- 16.2 ACS - Aquisições e contratações sustentáveis realizadas.  
COD. PCA - DVCOP - 2024  
SIASG 9946

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Informamos que o serviço é para suprimento pontual para atendimento às necessidades do TJAM, por 3 (três) meses, ou até a finalização do procedimento licitatório que corre sob o processo 2023/000038734-00 (com possibilidade de prorrogação) com os requisitos a seguir:

- 3.1. A empresa licitante deverá apresentar durante o certame, junto à proposta, uma lista com no mínimo 05 (cinco) opções de hotéis localizados na cidade de Manaus, sendo 3 (três) compreendidos, obrigatoriamente, na zona CENTRO-SUL e 02 (dois) e Centro da Cidade de Manaus.
- 3.2. Os hotéis deverão oferecer, no mínimo: Portaria/Recepção para atendimento e controle permanente de entrada e saída, conservação, manutenção, arrumação e limpeza das áreas, instalações e equipamentos, facilidades para portadores de necessidades especiais, elevador em boas condições de uso, serviço de lavanderia, serviço de quarto, restaurante, acesso à internet banda larga, por meio de sistema “wi-fi”, de uso ilimitado e sem ônus para o hóspede, inclusive nos quartos, estacionamento privativo;
- 3.3. Os apartamentos constantes nos itens **1, 2 e 3**, apresentados na tabela demonstrativa (**item 4.2**), deverão oferecer, no mínimo, os seguintes serviços e instalações: quarto de dormir de uso exclusivo do hóspede, local apropriado para guarda de roupas e objetos pessoais, banheiro privativo, condicionador de ar, telefone, cofre, frigobar e TV;
- 3.4. As despesas de frigobar, telefone, lavanderia, bem como de outros serviços, deverão ser pagas pelos hóspedes, diretamente no balcão.

- 3.4.1. Em virtude da característica ímpar da hospedagem demandada pelo Tribunal do Júri, Os apartamentos constantes no **item 1** apresentado na tabela demonstrativa (**item 4.2**) deverão situar-se, preferencialmente, isolado (**Art. 466§ 1º e 2º do CP**) dos demais cômodos que estiverem ocupados, atendendo às seguintes exigências: não poderá haver contato do hóspede com pessoas não autorizadas por este Poder de Justiça, nem telefone e as refeições deverão ser fornecidas no próprio apartamento.
- 3.4.2. Os equipamentos eletrônicos e de mídias (televisores, telefones ou quaisquer aparelhos similares) do **item 1**, apresentado na tabela demonstrativa (**item 4.2**) deverão ser retirados previamente do quartos ou, no mínimo, desativados;
- 3.4.3. A estimativa das demandas de cada Vara (1ª, 2ª e 3ª) do Tribunal do Júri, geralmente, são para 09 hóspedes, sendo: 7 Jurados e 02 oficiais.
- 3.4.4. Ainda por decorrência da especificidade demandada pelo Tribunal do Júri, cuja segurança dos hóspedes faz-se necessária, a contratada deverá disponibilizar uma **cadeira para o policial militar** que estiver em serviço, garantindo a proteção dos jurados e oficiais de justiça no interior do hotel;
- 3.5. O café da manhã deverá estar incluso para efeito das diárias, nos casos dos itens 1, 2, e 3 apresentados na tabela demonstrativa (**item 4.2**).
- 3.6. O item 4 apresentado na tabela demonstrativa (item 4.2), que trata da Suíte Presidencial, deverá oferecer em sua acomodação, o máximo de conforto ao hospede, tais como: uma cama king-size, enxovais de cama/banho, cômodo com sala de estar, Workdesk, **portas com isolamento acústico e térmico**, cofre, secador, banheira de hidromassagem, cafeteira Expresso, microondas e todas as comodidades necessárias, como ar-condicionado, TV Smart, frigobar e Wi-Fi gratuito
- 3.6.1. As despesas de frigobar, telefone, lavanderia, bem como de outros serviços, deverão ser pagas pelos hóspedes, diretamente no balcão.
- 3.7. O check-in do hóspede poderá ocorrer em qualquer período compreendido entre os horários de 00:01h às 24:00h, com possibilidade de check in antecipado.
- 3.8. A solicitação de reserva das diárias contratadas, poderá ser feita em horários de até 2 (dois) dias corridos anteriores à data da hospedagem; **Exceto nos casos das hospedagens demandadas pelo Tribunal do Júri que, devido às suas peculiaridades, geralmente, não há possibilidade em solicitar as reservas de hospedagem de maneira prévia.**
- 3.9. A CONTRATADA deverá enviar o voucher comprovando a reserva da hospedagem com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data solicitada **ou em até 2 (duas) horas nos casos das reservas solicitadas para o mesmo dia da hospedagens, especialmente, as do do Tribunal do Júri.**
- 3.10. A CONTRATADA poderá cancelar a reserva com até 24 (vinte e quatro) horas antes da data reservada, sem que isso acarrete qualquer tipo de ônus ou em até 1 hora nos casos das reservas efetivadas no mesmo dia.
- 3.10.1. Da reserva de hospedagem demandada pelo Tribunal do Júri, efetivadas no mesmo dia, verificar a possibilidade de cancelar no prazo de 2 (duas) horas.**

#### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES.

4.1. Quadro Demonstrativo - Histórico de Consumo - Janeiro/2023 a Dezembro/2023:

QUADRO DEMONSTRATIVO – HISTORICO DE CONSUMO – JANEIRO a OUTUBRO/2023			
ITEM	SETORES DEMANDANTES	QTD	VALOR
01	1ª VTJ/FHR	44	7.576,70
02	2ª VTJ/FHR	63	13.638,05
03	3ª VTJ/FHR	221	46.629,88
04	EJUD-AM	12	8.839,48
05	ESMAM/CADJJFL	39	19.808,72
06	GABDJSM/TJ	4	1.515,37
07	COACES	1	757,67
08	CERIMONIAL	7	13.702,82

4.2. Tabela Demonstrativa: Descrição das diárias em apartamento/suíte - categoria Single, Duplo e Presidencial:

<b>TABELA DEMONSTRATIVA - QUANTIDADE DE DIÁRIAS DE HOSPEDAGENS ESTIMADA - JANEIRO a DEZEMBRO/2024</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE DE DIÁRIAS ESTIMADA
01	Diária em apartamento single, com café da manhã incluso (para uma pessoa) .Exclusivo-Tribunal do Júri.	Taxa de Agenciamento	88
02	Diária em apartamento duplo com café da manhã incluso (para duas pessoas).	Taxa de Agenciamento	14
03	Diária em apartamento single, com café da manhã incluso (para uma pessoa).	Taxa de Agenciamento	27
04	Diária em Suíte Presidencial, com café da manhã incluso (para uma pessoa)	Taxa de Agenciamento	6

### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

A empresa contratada deverá fornecer os serviços de hospedagens em hotéis localizados na cidade de Manaus, obrigatoriamente na zona CENTRO-SUL, em virtude da proximidade do Fórum e da Sede do TJAM, onde ocorrem os eventos e as sessões do Júri, promovida pelo TJAM, ou na **zona centro, caso não haja disponibilidade de hotéis na área pretendida.**

5.1. caso não haja disponibilidade de vagas na zona centro-sul, verificar no Centro **ou em área adjacentes.**

### 6. RESULTADOS PRETENDIDOS.

Atender as demandas promovidas pelo TJ/AM, nas acomodação dos hospedes em hotéis nas proximidades do TJ/AM, de modo a facilitar a logística do traslado dos beneficiários no trajeto TJ/AM/HOTEL/TJAM.

### 7. INDICAR A UNIDADE ADMINISTRATIVA DE DESTINO DO SERVIÇO A SER CONTRATADO

Divisão de Compras e Operações

### 8. INDICAR O SETOR QUEM ELABORARÁ O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) E O TERMO DE REFERÊNCIA (TR).

Divisão de Compras e Operações - Estudo Técnico Preliminar

Seção de Elaboração de Artefatos da Contratação - Termo de Referência



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO LIMA DOS SANTOS, Diretor(a)**, em 02/05/2024, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1559319** e o código CRC **434B79A1**.